



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 006/2020

O **Município de Vila Maria – RS**, através de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533, de 22 de julho de 2003, visto autorização contida na Lei Municipal n.º 3.772, de 27 de fevereiro de 2020, faz saber a todos os interessados e torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para as funções a seguir relacionadas, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Merendeira / Cozinheira	1 + CR*	R\$ 1.242,18 + adicional de insalubridade e vale-alimentação.	40 horas semanais	4ª Série do Ensino Fundamental
Servente	1 + CR*	R\$ 1.242,18 + adicional de insalubridade e vale-alimentação.	40 horas semanais	1ª Série do Ensino Fundamental

(*) Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SMSAS, situada à Rua Gal. Flores da Cunha, n.º 398, Centro, nos dias 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de março de 2020, das 7h e 30 min às 11h e das 13h às 16h.

2.1.2. O candidato só poderá se inscrever para uma das funções oferecidas por este edital, sendo que no caso de mais de uma inscrição será considerada apenas a inscrição para a função que tiver o menor número de candidatos inscritos.

2.1.3. As inscrições deverão ser realizadas, mediante entrega do formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, anexo I deste Edital, e dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição conforme item 2.3.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, que deverá ser preenchido de forma legível, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.4. Possuir habilitação legal para o exercício da função, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal 3.127, 23/07/2013;

2.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade;

2.3.2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2.3.3. Cópia da Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.3.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do Documento comprobatório de escolaridade (Histórico Escolar ou Diploma);

2.3.7. Cópia da titulação, na forma do item 4.3. (Apenas para a função de Merendeira/Cozinheira)

2.3.8. Cópia dos comprovantes de experiência profissional, na forma do item 4.4.

2.4. As cópias dos documentos, títulos e dos comprovantes de experiência profissional deverão ser autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria.

2.5. Os dados apresentados por ocasião de inscrição, como telefone fixo, celular, e-mail e endereço serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação ao longo do ano, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização de banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao site <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. Descrição das funções de acordo com as Lei Municipais 3.127/2013 e 3.547/2017:

3.1.1. Das atribuições das funções de Merendeira/Cozinheira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; receber da gerente de merenda as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; distribuir a Merenda, por igual a todas as crianças, incentivando-as "comer de tudo", sem deixar sobras; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes do local de trabalho. Outras atividades afins.

3.1.2. Das atribuições das funções de Servente:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; serviços de copa e cozinha entre outros;

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e ruas; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas relacionadas a copa e cozinha, inclusive com a preparação de alimentos e posterior trabalho de servi-los.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. Para a função de Merendeira/Cozinheira, a seleção e classificação dos candidatos será por Experiência Profissional na função ou função correlata, prova de títulos e por escolaridade e será realizada por comissão designada pelo Prefeito Municipal.

4.2. Para a função de Servente, a seleção e classificação dos candidatos será por Experiência Profissional na função ou função correlata e por escolaridade e será realizada por comissão designada pelo Prefeito Municipal.

4.3. Da Prova de Títulos (Apenas para a função de Merendeira/Cozinheira):

4.3.1. Este critério será somente classificatório e será pontuado 0,5(zero virgula cinco) para cada hora de curso de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4.3.2. O candidato que desejar participar desta etapa, deverá entregar, no ato da inscrição, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de VILA MARIA, acompanhados da respectiva relação discriminativa constante no formulário de inscrição, conforme determina o anexo II.

4.3.3. Poderão ser apresentados no máximo 05 (cinco) títulos por candidato, conforme previsto no Anexo II, devendo estes ser relacionados com higiene, manipulação e/ou preparo de alimentos.

4.3.4. Não serão computados títulos em desacordo com o previsto no Edital.

4.3.5. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

4.4. Da Comprovação da Experiência Profissional (Para Merendeira/Cozinheira e Servente).

4.4.1. Este critério será somente classificatório, sendo o tempo de experiência profissional calculado em 0,1 (zero vírgula um) ponto por dia de efetivo trabalho na função, sendo que o candidato que deixar de comprovar experiência profissional não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo.

4.4.1.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

4.4.2. A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

4.4.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com data de início e fim, se for o caso - Não constando data de término será considerada a data da inscrição no Processo Seletivo), onde conste a função e o CBO da mesma. As cópias deverão ser perfeitamente legíveis.

4.4.2.2. Declaração, atestado ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período trabalhado (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente assinada com a qualificação do emitente.

4.5. Da escolaridade: (Para as funções de Merendeira/Cozinheira e de Servente)

4.5.1. Para o candidato que comprovar possuir o ensino fundamental completo, lhe será atribuído 5(cinco) pontos;

4.5.2. Para o candidato que comprovar possuir o ensino médio completo ou superior, lhe será atribuído 10(dez) pontos.

4.5.3. A comprovação da escolaridade será feita mediante apresentação de histórico escolar, devendo constar no mesmo o certificado de conclusão, ou diploma de graduação.

5. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A pontuação final corresponderá:

5.1.1. À soma dos pontos atribuídos a experiência profissional, aos títulos e a escolaridade para a função de Merendeira/Cozinheira.

5.1.2. À soma dos pontos atribuídos a experiência profissional e a escolaridade para a função de Servente.

5.2. Da Classificação:

5.2.1. A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado apresentará apenas os candidatos classificados por função, em ordem decrescente de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

5.3. Dos desempates:

5.3.1. Havendo empates será utilizado os seguintes critérios para promover o desempate:

5.3.1.1. Maior pontuação obtida na experiência profissional na função ou função correlata;

5.3.1.2. Maior pontuação na prova de títulos (para a função de Merendeira/Cozinheira);

5.3.1.3. Maior grau de escolaridade.

5.4. Aplicados os critérios supra e persistindo candidatos empatados na mesma classificação será realizado sorteio público para determinar o desempate.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

6.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

6.2. Será admitido recurso quanto:

6.2.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

6.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso, conforme formulário anexo III.

6.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

6.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

6.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.9. Não haverá recurso de reconsideração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

7.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

7.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

7.4. A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Vila Maria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

7.5. Os candidatos classificados serão convocados para a contratação mediante contato telefônico, conforme número informado na ficha/formulário de inscrição. Caso o candidato não atender ao telefone, o Setor de Recursos Humanos se dá o direito de prosseguir com a lista, não tendo o candidato o direito de recorrer em momento algum, ficando o setor de RH facultado de realizar o termo de desistência do candidato.

7.6. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida e apresentação da documentação exigida para a contratação. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

7.7. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

7.8. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos dois dias do mês de março de 2020

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

Inscrição para a função de: _____

Nome do Candidato _____	
CPF: _____	RG: _____
Endereço: _____ Nº _____ Comp.: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____	
Telefones: () _____ () _____	
E-mail: _____	

Escolaridade:

() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Completo ou Superior

Titulação: (Somente para a função de Merendeira/Cozinheira)

Nº	Carga horária	Descrição/ Nome do Título	Frequência
1			%
2			%
3			%
4			%
5			%

Experiência Profissional:

Nº	Empregador:	Data de Início	Data de Término
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Preencher com letra de forma, LEGÍVEL

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo 02/2020. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Vila Maria – RS, de de

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Minicursos, Palestras, Oficinas, etc., relacionados com a área de alimentos (segurança alimentar, produção, manipulação e/ou preparo de alimentos, culinária, etc.):	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada hora de participação no evento.
2. Somente terá validade o título em que o candidato tenha 100% de frequência no evento.	
3. A comprovação do item 1 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado, conter nome da entidade promotora, carga horária e frequência da participação do candidato no evento.	
4. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO
RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2020, publicado no edital n.º....., realizado para a função de.....

Eu,, portador do documento de identidade n.º....., inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020, para a função de, apresento recurso contra o constante no edital n.º.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do candidato